



GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB
e da Confederação Masónica Interamericana – CMI
PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Legalidade e Justiça - CLJ

Ao Eminentíssimo Presidente da P.:A.:L.:
DD V.:M.:D.: Renato de Souza Marques Craveiro

Parecer CLJ nº 001/2025

Objeto: Projeto de Lei Complementar protocolado sob nº 226/2024, que visa alterar o Art. 131, *caput*, e seus parágrafos 3º, 4º e 9º, da Lei Complementar nº 34/2022 (Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista), e que teve como **proponentes** a Mesa Diretora da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, e vai assinado também por mais 53 (cinquenta e três) outros VV.: MM.: DD.:.

S.: F.: U.:

Em cumprimento ao estabelecido nos Art. 48 da Resolução nº 9/2023 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista – RI/PAL), os membros da Comissão de Legalidade e Justiça desta Casa de Leis apresentam o resultado da análise do objeto em epígrafe.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa alterar o *caput* do Art. 131, bem como os parágrafos 3º, 4º e 9º do Regulamento Geral do GOP, buscando, como bem diz sua justificativa, adequar o artigo da lei à correta interpretação que pretendiam os legisladores originários, sanando assim dúvidas e interpretações conflitantes quanto as exigências formais para alterações da legislação vigente, e em especial quanto ao Estatuto Social do GOP.

O projeto veio encaminhado com as devidas e correspondentes assinaturas necessárias para sua apresentação.

Desta forma, estão satisfeitas as questões pertinentes à iniciativa, competência e formalidade do projeto, o qual não se encontra em desacordo com qualquer outro ditame de nosso ordenamento jurídico vigente.

Assim, sem adentrar no seu mérito, o qual será devidamente debatido e decidido pelo voto em plenário, **esta Comissão de Legalidade e Justiça entende que o projeto de lei complementar em apreço preenche os requisitos legais para a sua apresentação.**

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”, Oriente de São Paulo, aos 5 de março de 2025
da E.: V.:.

GIULIANO DÉL TREGIO ESTEVES
Venerável Mestre Deputado
Presidente da Comissão de Legalidade e Justiça



GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB
e da Confederação Masónica Interamericana – CMI
PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Legalidade e Justiça - CLJ

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Constituição e Justiça

EDER PUCCI

Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Constituição e Justiça

CARLOS MELCIORI FERREIRA COUTO

Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Constituição e Justiça

FERNANDO ANTONIO GAMEIRO

Venerável Mestre Deputado
Membro da Comissão de Constituição e Justiça